



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 1067/06. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 09 de junho de 2006.

Exmo. Sr.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 0 2 – Dispõe sobre – ALTERA O ANEXO 13, DA LEI MUNICIPAL Nº 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias, os protestos de real apreço e distinta consideração

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

mc

2.14.06.06
Câmara Municipal de Caieiras
Lucimara Salgado Nascimento
Coord. - Assunção Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

MENSAGEM N.º 3 5 0 2 (09 DE JUNHO DE 2006)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **ALTERA O ANEXO 13, DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo atualizar os quadros de servidores da Municipalidade, possibilitando um melhor atendimento às necessidades da Administração.

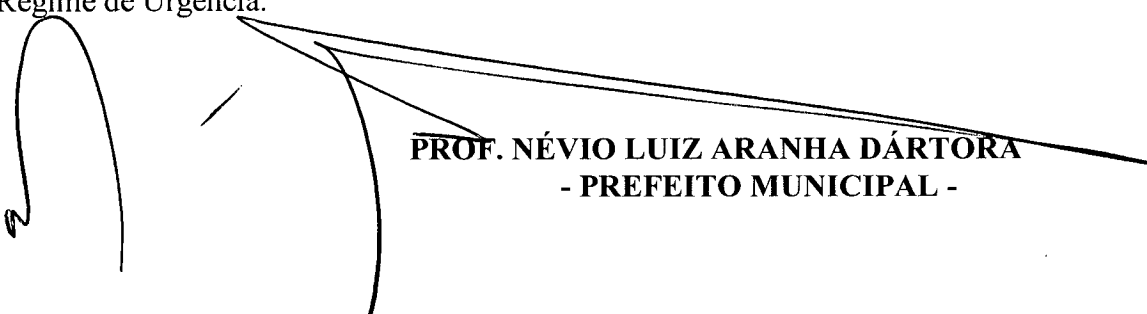
Os empregos públicos ora criados terão seus provimentos na forma da Constituição Federal, de acordo com a necessidade dos setores da Administração como forma de capacitar as unidades, a fim de modernizar o atendimento.

Como já dito, noutras oportunidades, a estrutura administrativa da Prefeitura foi estruturada por meio da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, motivo pelo qual as unidades encontram-se com deficiência de pessoal para cumprir seus objetivos fins, quais sejam, a prestação de serviço público com a qualidade que a população caieirense exige da Administração.

Como sabemos, a Administração Pública constitui-se em meio para alcançar seus fins primordiais que é a prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, sendo, o servidor público, o único instrumento para a consecução desses fins.

Assim, com a melhor adequação dos quadros de servidores da Municipalidade, pretendemos conseguir nosso intento.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.



**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 72/06 (EM, 09 DE JUNHO DE 2006.)

Dispõe sobre: **ALTERA O ANEXO 13, DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Trabalhista Parte Permanente, Funções Isoladas Mensalista, constantes do Anexo 13 da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, os seguintes empregos públicos:

Situação Anterior			Situação Atual				
Quant	Denominação	Ref	Quant	Denominação	Ref.	Requisitos	Lotação
.....			30	Técnico de Enfermagem	14	Formação específica na área de atuação	S.M.S.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de junho de 2006.

APROVADO POR NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
UNICA DISCUSSÃO - PREFEITO MUNICIPAL -
S.S.em 13/06/06
PRESIDENTE

COMISSÃO DE
S em 20/06/06
PRESIDENTE